

Arce fiscalizará andamento dos planos municipais de seis cidades

11 de outubro de 2016



Técnicos da coordenadoria de saneamento básico da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará – Arce, realizarão, a partir do próximo dia 17, segunda-feira, o acompanhamento e verificação do cumprimento dos Planos Municipais de Saneamento Básico – PMSB, de seis municípios cearenses. A ação, que se estenderá até o dia 20 e englobará as cidades de Caridade, Crateús, Monsenhor Tabosa, Novo Oriente, Quiterianópolis e Tauá, se dará por meio de visitas previamente agendadas. Na oportunidade, os técnicos terão encontros com representantes do poder público municipal e da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece, na sede da prefeitura de cada localidade.

À frente dos trabalhos, estará o analista de regulação Márcio Gomes Rabello. As visitas às prefeituras, conforme o cronograma de atividades, começa com a cidade de Tauá, no dia 17, no período da tarde. No dia seguinte, será a vez das localidades de Quiterianópolis, pela manhã, e Novo Oriente, à tarde. Já no dia 19, os técnicos da Agência Reguladora irão até os municípios de Crateús, no turno matutino, e Monsenhor Tabosa, no vespertino. As atividades serão finalizadas no dia 20, pela manhã, na cidade de Caridade.

Vale ressaltar que, para dar maior agilidade ao andamento dos trabalhos, a Arce solicitou informações prévias, por meio de ofício, dentre as quais lista-se dados referentes ao abastecimento de água, à tipologia, as instalações internas do domicílio, o responsável pela operação/manutenção, à potabilidade da água e à continuidade do fornecimento. Referente ao esgotamento sanitário, passarão pelo crivo dos técnicos, dados referentes à tipologia, a operação/manutenção, tratamento/lançamento e qualidade do efluente. Também foram solicitadas informações referentes ao manejo e gestão dos resíduos sólidos.

Para realização dos procedimentos, a Arce estará plenamente respaldada pela Lei Federal nº 11.445/2007, que incumbe ao Ente Regulador e fiscalizador dos serviços de saneamento básico a verificação do cumprimento dos PMSB, na forma das disposições legais, regulamentares e contratuais (§único, art. 20). O Plano é de responsabilidade do titular dos serviços, ou seja: o próprio município, e de cumprimento obrigatório pelo prestador do serviço no caso da delegação (art. 19, caput e §6º).

Fonte: Arce

